

Processo n.: @REP 17/00647943

Assunto: Irregularidades concernentes a despesas com previdência, pessoal e inconsistências contábeis diversas

Interessado: Ari Jose Galeski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó Grande

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 955/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da representação, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 65, §1º, da Lei Complementar estadual n. 202/2000 e nos arts. 96 c/c art. 102, do Regimento Interno (Resolução n. TC 06/2001).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Almir Fernandes (Responsável), ao Sr. Ari José Galeski (Representante) e à Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 86/2018

Data da sessão n.: 12/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Audidores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC